



LEI Nº 054/2018

"Autorização do Poder Executivo Municipal a conceder isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, à CELG Geração e Transmissão S.A – CELG GT, da transmissão da propriedade dos imóveis localizados na Zona urbana do Município de São Domingos e dá outras providências."

CLEITON GONÇALVES MARTINS, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar da cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, dos imóveis localizados na zona urbana do Município de São Domingos, em nome da Empresa CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A – CELG GT, portadora do CNPJ. 07.779.299/0001-73, conforme relação em anexo.

Art. 2º A presente isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, será compensada financeiramente com a “Doação dos imóveis localizados na Orla Urbana do Lago de São Domingos, em nome da Empresa CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A – CELG GT, portadora do CNPJ. 07.779.299/0001-73.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2018.

CERTIFICAÇÃO

Comunicamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no “placard” da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos-GO 24 de 04 de 2018

CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração
Assessoria de Comunicação Social
Data: 24/04/2018
Assinatura: [Signature]